DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1729 - 82 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XVIII – promover pesquisas de opinião;
XIX – elaborar campanhas institucionais e promocionais;
XX – dirigir a cobertura jornalística das ações do executivo municipal e do município;
XXI – organizar os eventos e atos públicos promovidos pelo governo municipal, em observância às normas que regem o cerimonial público;
XXII – promover a democratização do acesso à Informação e às novas tecnologias relacionadas a esta.
XXIII – exercer outras atividades correlatas.

CARGO OU FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Formação: Ensino Médio Completo Idade mínima: 18 anos Habilitação: Conhecimentos na área de atuação Carga horária: 40 horas Código: CC-5 Remuneração: R$ 3.245,51

ATRIBUIÇÕES

I – organizar e coordenar as atividades rotineiras do gabinete do secretário, implantando práticas e procedimentos de controle e acompanhamento das ações e atividades da secretaria;
II – elaborar ofícios, relatórios, planilhas e outros documentos de controle das ações da Secretaria;
III – estabelecer prioridades, distribuir correspondências e outros documentos, utilizando meios de registros apropriados, para facilitar sua localização imediata;
IV – preparar e providenciar a expedição, registro e publicidade das ações e programas da Secretaria;
V – realizar o recebimento, registro, triagem, distribuição, encaminhamento, expedição e controle de documentos e processos da Secretaria;
VI – organizar e manter atualizados o acervo de documentação, publicações e legislação de interesse da Secretaria;
VII – supervisionar e controlar o estoque de material de consumo, providenciando a sua requisição e destinação;
VIII – receber, manter e controlar a movimentação de materiais permanentes necessários ao funcionamento da Secretaria;
IX – providenciar a execução das atividades de serviços gerais, de manutenção de instalações e equipamentos e de apoio logístico na realização de reuniões e eventos da Secretaria;
X – providenciar a execução das atividades relativas à capacitação, desenvolvimento e controle de pessoal lotado na Secretaria;
XI – preparar a pauta, lista de presença e redigir a ata das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Matelândia – CODEM e do Conselho Municipal de Desenvolvimento das Agroindústrias Familiares – CODAFA;
XII – realizar atendimento telefônico;
XIII – recepcionar os cidadãos, comerciantes e empresários que procuram a Secretaria encaminhando para o setor responsável de acordo com a sua necessidade;
XIV – colaborar na realização das atividades dos demais setores e serviços prestados pela Secretaria;
XV – exercer outras atividades correlatas.

LEI Nº 4.023/2017

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1729 - 82 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas dos Cargos de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível de Referência GEM-B-M-I, em 1 (uma) vaga, que passa a integrar o Anexo I – Estrutura de Cargos / Quadro de Vagas da Lei nº 3.468 de 11 de junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.024/2017.

DISPÕE SOBRE A CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017, LEI Nº 3.063/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a centésima sexagésima segunda revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2014/2017, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;
II) Anexo II – Redução de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I
Ampliação de Metas PPA 2014/2017

Cód. n.º 03.00	**Órgão Executor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Cód. n.º 03.02	**Unidade Executora:** Divisão de Administração
Cód. n.º 04	**Função:** Administração
Cód. n.º 122	**Subfunção:** . Administração Geral
Cód. n.º 0003	**Programa:** . Apoio Administrativo
Cód. n.º 2.008	**Projeto/Atividade:** Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
Indicadores	
Demanda total: 01	**Demanda Atendida:** 01

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Inicio

LEI Nº 4.023/2017

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas dos Cargos de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível de Referência GEM-B-M-I, em 1 (uma) vaga, que passa a integrar o Anexo I – Estrutura de Cargos / Quadro de Vagas da Lei nº 3.468 de 11 de junho de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	R$ 1.269,94	8	8	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	R$ 1.776,98	30	29	1	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	R$ 2.984,14	5	5	0	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	R$ 1.776,98	6	6	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	R$ 2.165,63	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	R$ 1.496,22	12	12	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	R$ 1.496,22	8	5	3	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H - I	R$ 2.304,15	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	R$ 3.860,78	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	R$ 1.968,89	3	3	0	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	R$ 1.968,89	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	R$ 1.421,58	13	12	1	20 h
13	**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	**GEM**	**B**	**M - I**	**R$ 1.776,98**	**11**	**10**	**1**	**40 h**
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	R$ 2.307,70	1	1	0	40 h
14	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	R$ 2.984,14	1	1	0	40 h
15	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P- I	R$ 1.658,52	3	1	2	40 h
16	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	R$ 1.658,52	3	2	1	40 h
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	R$ 1.269,94	125	102	23	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO	GOO	A	B - I	R$ 1.421,58	2	1	1	40 h
3	BORRACHEIRO	GOO	A	C - I	R$ 1.421,58	1	0	1	40 h
4	CARPINTEIRO	GOO	A	D - I	R$ 1.421,58	1	1	0	40 h
5	COVEIRO	GOO	A	E - I	R$ 1.658,52	1	1	0	40 h
6	LATOEIRO	GOO	A	F - I	R$ 1.551,89	1	1	0	40 h
7	MECÂNICO	GOO	A	G - I	R$ 2.013,91	5	2	3	40 h
8	MERENDEIRA	GOO	A	H - I	R$ 1.303,12	31	30	1	40 h
9	MOTORISTA	GOO	A	I - I	R$ 1.551,89	45	45	0	40 h
11	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	R$ 1.821,99	20	12	8	40 h
13	PEDREIRO	GOO	A	K - I	R$ 1.658,52	2	1	1	40 h
14	VIGIA*	GOO	A	L - I	R$ 1.362,35	3	3	0	40 h

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A-I	R$ 2.997,18	1	0	1	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	R$ 4.017,17	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C- I	R$ 3.294,52	2	2	0	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	R$ 4.017,17	6	6	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	R$ 6.560,62	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	R$ 4.017,17	2	2	0	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXULOFACIAL - 20 HS	GSU	C	G - I	R$ 2.497,22	1	0	1	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	R$ 4.523,01	1	1	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	R$ 4.523,01	6	3	3	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	R$ 4.994,50	1	0	1	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	R$ 4.994,50	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIONDONTISTA - 20 HS	GSU	C	L- I	R$ 2.497,25	1	0	1	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M- I	R$ 7.420,68	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N - I	R$ 1.819,62	1	1	1	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	R$ 2.984,14	10	8	2	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	R$ 6.560,63	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	R$ 4.017,17	2	2	0	40 h
18	FONOUADIÓLOGO	GSU	C	R - I	R$ 4.017,17	2	1	1	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	R$ 15.400,54	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	R$ 15.400,54	5	3	2	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U- I	R$ 15.400,54	1	0	1	40 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	R$ 7.700,27	2	0	2	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	R$ 15.400,54	1	0	1	40 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	R$ 2.984,14	2	2	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	R$ 2.984,14	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	R$ 4.017,17	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	R$ 2.984,14	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	R$ 2.984,14	2	2	0	40 h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br